



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.462, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes **Dotações Orçamentárias**, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0701–10–301–1003–1018 – Equipamentos Permanentes	
1018 – Equipamentos Permanentes	
4490520000000000 2500 – Equipamentos E. – CR. 52265.1	1.000,00
0701–10–301–1003–1019 – Ampliação Melhorias Unidades	
1019 – Ampliação Melhorias Unidades	
4490510000000000 2500 – Obras e Instalações – CR. 52311.9	1.000,00
0601–12–361–0082–1012 – Aquisição Material Permanente	
1012 – Aquisição Material Permanente	
4490520000000000 2500 – Equipamentos E. – CR. 52326.7	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

0601-12-361-0082-1013 – Melhorias Construção Escolas	
1013 – Melhorias Construção Escolas	
4490510000000000 2500 – Obras e Instalações – CR. 52372.0	1.000,00
0601-12-365-0082-2031 – Manutenção Construção Prédios	
2031 – Manutenção Construção Prédios	
4490510000000000 2500 – Obras e Instalações – CR. 52391.7	1.000,00
T O T A L	5.000,00

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão, Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no Vínculo 1500.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 15 DE MAIO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração